PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI N.º 2.571/2011

"Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências".

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder revisão de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) no Anexo VI da Lei 1.172/89 que **"Dispõe sobre o Quadro de Carreira do Poder Executivo, Cria Cargos e Fixa Vencimentos"** e no Anexo V da Lei 1763/99 que **"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério do Município de Abaeté/MG"**, a incidir sobre vencimentos, proventos de aposentadoria dos servidores públicos municipais de provimento efetivo, estáveis e inativos do serviço público municipal, nos termos da Tabela salarial em anexo.

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão através das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir do dia 01/05/2011.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos dois dias do mês de junho de dois mil e onze. (02/06/2.011).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos